



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 161

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1970

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 717ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia onze de junho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros Presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

Zaven Boghossian — Diretor-Geral

Ruy Florentino da Rocha — MM.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima décima sétima Reunião Ordinária do CNPVN, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes, e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a ata da 716ª Reunião. Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN número 181-70, referente ao Termo de Contrato para aquisição de equipamentos na Inglaterra. O Senhor Diretor-Geral solicita a baixa do Processo em diligência, para esclarecimentos sobre a divergência entre o modelo e preço apresentados no Contrato e no relatório da Comissão de Concorrência. Com a palavra, o Conselheiro Ruy Florentino da Rocha passa a relatar o Processo CNPVN número 86-70, relativo a aforamento de terreno de marinha requerido pela Polícia Militar do Estado da Guanabara. O voto do Relator é no sentido de autorizar ao aforamento pretendido, de vez que o terreno nele referido não interessa à zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 717.1-70). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e acha-se conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1970.
— Neusa Tavares de Oliveira — H.
Araújo Góes — Zaven Boghossian —
Ruy Florentino da Rocha — Benjamin Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Ata da 718ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezesseis de junho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros Presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

Zaven Boghossian — Diretor-Geral

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na Sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima décima oitava Reunião Ordinária do CNPVN, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 717ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN número 240-69, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao de Contrato de 14 de outubro de 1969, firmado entre o DNPVN e a firma Lancer Boss Ltda., para fornecimento de 2 (dois) carregadores laterais para manejo de contentores "Lancer" Modelo 35-36-48. O Relator da matéria solicita a baixa do referido processo em diligência, para que o Departamento preste esclarecimentos, tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. O Conselheiro Zaven Boghossian, sugeriu que entre os esclarecimentos solicitados se indagasse se, no Plano Portuário Nacional, está prevista a construção de um terminal de contentores no Porto de Paranaguá. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e acha-se conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1970.
— Neusa Tavares de Oliveira — H.
Araújo Góes — Zaven Boghossian —
Ruy Florentino da Rocha — Benjamin Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 719ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezanove de junho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima décima nona Reunião Ordinária do CNPVN, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 718ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira passa a relatar o Processo CNPVN-nº 06-67, referente à Desapropriação de um imóvel para execução de obras no cais do Macuco, no Porto de Santos. O voto do Relator é pela aprovação da desapropriação, parte do leito da rua particular "Galvão", com área de 402,72m2. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 719.1-70). A seguir com a palavra, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo ... CNPVN nº 188-68, relativo ao novo orçamento da ponte rodó-ferroviária no Porto do Recife. O voto do relator é pela aprovação do novo orçamento da ponte, no valor global de Cr\$ 3.545.418,93, em substituição ao aprovado pela Resolução número ... 547.3-68, já homologada pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes. Os recursos para a referida construção serão os provenientes do Fundo de Melhoramento do Porto do Recife e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 719.2-70). Comunicações: O Sr. Presidente comunica a homologação das Resoluções números 683.1-70, referente ao Termo de Acôrdo entre a Cia! Docas de Santos e a COSIPA, relativo à exploração do Terminal de Piacaguera no Porto de Santos (Portaria nº 410); 695.8-70 e 700.6-70, referente à construção de um embarcadouro em Belém, pertencente à Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu (Portaria nº 378); 703.2-70, corres-

pondente à cessão ao SESI dos imóveis 833-835, da Avenida Rodrigues Alves (Despacho): 700.4-70, referente ao projeto, especificações e orçamento para a construção de um atracadouro na cidade de Óbidos (Portaria nº 400) e 700.5-70, relativo à atualização do orçamento da construção de uma cantina no oitão do Armazém 4 do Porto de Santos. Ainda, o Sr. Presidente, tece elogios ao ilustre Coronel Walter Moreira Lima, Superintendente da Administração do Porto do Recife, que nos honra com sua presença; também o Conselheiro José Guimarães Barreiros agradece a visita do Coronel, em nome do Senhor Diretor-Geral. O Superintendente agradece as considerações que lhe foram feitas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Rosalina Nogueira Coêlho respondendo pela Secretária do Presidente do Conselho, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos vai assinada por mim pelo Presidente e demais Conselheiros.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1970
— Hildebrando de Araújo Góes. —
José Guimarães Barreiros — Benjamin Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva

Ata da 720ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

Zaven Boghossian — Diretor-Geral

Ruy Florentino da Rocha — MM

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima vigésima Reunião Ordinária do CNPVN, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 719ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo ... CNPVN nº 184-70, referente à Prestação de Contas do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do exercício de 1969. Após tecer considerações gerais a respeito do assunto, faz a leitura do parecer elaborado pelo Assessor Engº Hélio Silveira, considerando que esse documento aborda, com precisão, os elementos que constituem a referida prestação, detendo-se sobre seus

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr\$ 18,00

Ano Cr\$ 36,00

Exterior

Ano Cr\$ 39,00

PORTE AÉREO

Semestre Cr\$ 102,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre Cr\$ 13,50

Ano Cr\$ 27,00

Exterior

Ano Cr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestrais ou anuais e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

aspectos legais e fiscais, para concluir com a sugestão de que o Conselho, no exercício de sua competência, aprova a Tomada de Contas de que se trata. O relator, elogiando o parecer em apêço, que considerou lapidário, sugeriu que o plenário o acolhesse, votando, assim, pela aprovação da Prestação de Contas em exame. Pôsto em discussão e votação, é aprovada (Resolução número 720.1-70). Ainda, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, com a palavra, passa a relatar o Processo CNPVN nº 01-70, que trata da alteração do Plano de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Niterói para 1970. Considerando o parecer da Assessoria Técnica e os esclarecimentos prestados pelo Sr. Diretor-Geral do DNPVN, o Relator vota pela aprovação da alteração solicitada. Pôsto em discussão e votação, é aprovada (Resolução nº 720.2-70). Em consequência, tem a palavra o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva, que passa a relatar o Processo CNPVN nº 185-70, referente a Prestação de Contas do Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no exercício de 1969. Não obstante pequenas ressalvas, o relator opina favoravelmente a aprovação da Prestação de Contas, em tela, destacando que no mesmo sentido já se pronunciara o Sr. Diretor-Geral do Departamento no ofício em que encaminha a Prestação de Contas ao Conselho. Pronunciamentos também favoráveis foram expendidos pela Comissão de Tomada de Contas designada pelo ex-superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, pela Delegação de Controle e pelo Certificado da Auditoria da Inspeção de Finanças do Ministério dos Transportes. Pôsto em discussão e votação, é aprovada (Resolução número 720.3-70). Comunicações: O Sr. Presidente dá ciência à Casa, que o Tribunal de Contas da União aprovou, nos termos das Provisões números 158-70 e 159-70, as Prestações de Contas dos Engenheiros Sebastião

Medeiros e Hélio Siqueira Silveira, gestores da Autarquia no ano de 1963. O Sr. Presidente declarou seu júbilo pelos atos desse Tribunal, que, dando plena e geral quitação aos citados administradores, reconhecia a legalidade de todos os atos praticados pelos mesmos ao tempo em que exerceram eficientemente, a Direção-Geral do DNPVN. Ao ensejo dessa comunicação, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz acrescentou, às palavras do Presidente, que o Tribunal de Contas fizera, apenas, justiça àqueles administradores públicos, confirmando, com sua decisão, a Resolução número 76.1-764 de 16 de março de 1964, pela qual o CNPVN se manifestara pela aprovação das mencionadas contas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro 26 de junho de 1970 — Neusa Tavares de Oliveira — H Araújo Goes — Zaven Boghossian — Ruy Florentino da Rocha — Benjamim Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva

Ata da 721ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia trinta de junho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

Zaven Boghossian — Diretor-Geral

Ruy Florentino da Rocha — MM

Benjamim Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na sala

de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima vigésima primeira Reunião Ordinária do CNPVN, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 720ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN nº 103-70, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28-69, celebrado, entre o DNPVN e a firma AEG — Cia. Sul Americana de Eletricidade, que trata do fornecimento e instalação da rede e equipamento para distribuição de energia elétrica no Porto de Belém (PA). O Relator, de acordo com o parecer da Assessoria Técnica, vota pela aprovação do referido Aditivo. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 721.1-70). Ainda, o mesmo Conselheiro, passa a relatar o Processo CNPVN nº 332-66, que trata do Termo de Liquidação número 17-70, firmado entre o DNPVN e a Rodio S.A. — Perfurações e Consolidações, referente a estudos e serviços de prospecções, no Porto de Natal (RN). Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica do CNPVN, o voto do Relator é pela aprovação do Termo de Liquidação acima mencionado. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 821.2-70). Prosseguindo, o mesmo Conselheiro, relata o Processo CNPVN nº 328-67, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato número 08-68, celebrado entre o DNPVN e a "COBRASIL", para construção do cais acostável, do Porto de Malhado, em Ilhéus (BA). Louvando-se no parecer da Assessoria Técnica do CNPVN, o Relator manifesta-se favorável a aprovação do Segundo Termo Aditivo. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 721.3-70). O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, relata, finalmente, o Processo CNPVN

Nº 187-70, referente à concessão de suprimento em favor do Cnte. Guy René Robichez, Assessor do Sr. Diretor-Geral do DNPVN, a fim de fazer face as despesas urgentes de qualquer natureza durante sua viagem Rio-São Paulo. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral do DNPVN a conceder o referido suprimento. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 721.4-70). Comunicações: O Sr. Diretor-Geral, declarando que acabava de regressar de Ilhéus do que acabava de regressar de Ilhéus, tinha a satisfação de comunicar o bom andamento dos trabalhos do Porto de Malhado. O Sr. Presidente dá ciência ao Plenário do cartão-postal que lhe foi enviado, da Europa, pelo Cons. Alente. Poggli, que gentilmente, com suas notícias, cumprimenta a todos os Conselheiros. A seguir, o Sr. Presidente comunica a homologação ministerial das seguintes Resoluções do CNPVN: 704.1-70, que retifica as Resoluções de números 690-1-70, 692.1-70 e 695.4-70, referentes a aforamentos de terrenos de marinha (Portaria número 415-70); 705.6-70, que altera a tabela "C" da Tarifa do Porto de Santos (Portaria número 417-70); 702.2-70 que aprova alteração da Tabela "C" da Tarifa do Porto de Ilhéus (Portaria número 416-70). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1970. — Neusa Tavares de Oliveira — Hildebrando de Araújo Góes — Zaven Boghossian — Ruy Florentino da Rocha — Benjamim Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 722ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia três de julho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente
Zaven Boghossian — Diretor-Geral
Ruy Florentino da Rocha — MM
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima vigésima segunda Reunião Ordinária do CNPVN, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 721ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN número 01-70, que trata da alteração do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto do Rio de Janeiro (GB). A respeito, o Conselheiro Waldomiro Rocha, solicita esclarecimentos, no que é atendido, satisfatoriamente, pelo Dr. José Guimarães Barreiros e Dr. Arno Oscar Markus, convocados pelo Sr. Diretor-Geral, para esse fim. O Relator da matéria vota pela aprovação da referida alteração, de acordo com o parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação, é aprovada (Resolução número 722.1-70). Na oportunidade o Sr. Diretor-Geral recomenda ao Dr. Barreiros, que os processos que forem encaminhados ao CNPVN, venham devidamente instruídos, para que os Conselheiros possam melhor se pronunciar mais facilmente sobre cada um. No ensejo, com a presença do Dr. Arno Oscar Markus, o Sr. Diretor-Geral o apresenta ao Conselho como novo titular da Diretoria de Portos. O Sr. Presidente, faz, com os demais Conselheiros, votos de feliz gestão, considerando acertada a escolha do Sr. Diretor-Geral. Em sequência, o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN número 99-67, referente ao Termo de Liquidação, firmado entre o DNPVN e a Rodio S. A., sobre serviços de recuperação do Porto de Recife (PE). O Relator, considerando o parecer da Assessoria Técnica dá o seu voto pela aprovação do Termo de Liquidação acima mencionado. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 722.2-70). Concluída a votação, o Conselheiro Waldomiro Rocha faz comentários sobre a redação dos Contratos que são apresentados, tendo, então, o Sr. Diretor-Geral, comunicado que já expedira memorando a todas as Diretorias, no sentido de que as minutas de contratos, fossem previamente enviadas à Procuradoria Judicial. Os Conselheiros Benjamin Eurico Cruz e Waldomiro Rocha pedem a atenção do Sr. Diretor-Geral para a tese por eles levantada, com respeito aos Termos Aditivos, pois que entendem que o Contrato deva ser substituído por outro, quando tiver aditamentos, e não como se vem fazendo, através de Termos Aditivos sucessivos. Comunicações: O Sr. Presidente comunica a homologação ministerial das seguintes Resoluções do Conselho: 706.1-70, que aprovou o anteprojeto de orçamento estimativo no valor de Cr\$ 81.000.000,00 para a barragem e eclusa de Amarópolis, no Rio Jacuí, RS (Portaria nº 413-70) e 711.3-70, que autorizou a Cooperativa Regional Tricóla Serrana Ltda. a construir, com recursos próprios, um Terminal destinado à movimentação de cereais, na

área industrial do Porto do Rio Grande do Sul. (Portaria número 414-70). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1970. — Neusa Tavares de Oliveira — Hildebrando de Araújo Góes — Zaven Boghossian — Ruy Florentino da Rocha — Benjamin Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva

Ata da 723ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de julho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente
Zaven Boghossian — Diretor-Geral
Ruy Florentino da Rocha — MM
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima vigésima terceira Reunião Ordinária do CNPVN, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 722ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva, passa a relatar o Processo CNPVN número 188-70, referente à construção de um Terminal Portuário, pela Empresa "Dow Produtos Químicos Limitada", na área da Administração do Porto de Santos (São Paulo). O voto do Relator é pela aprovação da referida construção, de acordo com seu parecer constante desse processo. Pôsto em discussão, é levantada a preliminar, pelo Conselheiro Waldomiro Rocha, no sentido de ser a questão reexaminada tendo em vista o plano de expansão do Porto de Santos e a existência de outras firmas interessadas na exploração de terminais no estuário. Debatida a matéria, o Senhor Diretor-Geral, depois de solicitar a presença do Doutor Carmine Fucci, que presta esclarecimentos sobre o assunto, pede vista do processo, para melhor estudo no que diz respeito à pretensão daquela empresa. Comunicações: O Senhor Presidente comunica a homologação ministerial, das seguintes Resoluções deste Conselho: 704.6-70, que aprova a aquisição de equipamento para o Porto do Rio Grande do Sul — RS. (Portaria número 429-70); 711.2-70, que autoriza a construção de atracadouro particular, requerido pela Firma Primar Sociedade Anônima (Portaria número 430-70) e 709.1-70, que autoriza a construção de atracadouro particular, requerido por Crispim Joaquim de Almeida, em Belém — Pará (Portaria número 431-70). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1970. — Neusa Tavares de Oliveira — H. Araújo Góes — Zaven Boghossian — Florentino da Rocha — Benjamin Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 724ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dez de julho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente
Zaven Boghossian — Diretor-Geral
Ruy Florentino da Rocha
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima vigésima quarta reunião ordinária do CNPVN, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 723ª Reunião. Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN número 226-64, que trata de liberação de caução de garantia contratual da construção do Armazém A-4, no Porto de Mucuripe (Ce), pela firma Raoul Michel de Thuin. O Plenário, tomando conhecimento do assunto não versado, entendeu que a medida solicitada pelo Diretor-Geral era da competência do Senhor Presidente, motivo pelo qual o processo foi retirado de pauta. A seguir, o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN número 161-69, referente ao Segundo Termo Aditivo ao de Ajuste de 6 de setembro de 1969, firmado entre o DNPVN e a EBIN, relativo à construção de duas barcaças de aço para transporte fluvial no Porto de Santos (São Paulo). O voto do Relator é pela aprovação do referido Aditivo, de acordo com o parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 724.1-70). Com a palavra, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN número 225-69, relativo ao Segundo Aditivo ao de Contrato celebrado entre o DNPVN e o Consórcio King & Gavaris Consulting Engineers Inc e OESA — Organização e Engenharia Sociedade Anônima. O referido Processo retorna ao CNPVN e o Senhor Diretor-Geral, que teve vista do mesmo, diz estar inteirado do assunto. Depois de debatida a matéria, o Relator vota pela aprovação do Aditivo

supracitado, nos termos do parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 724.2-70). Comunicações: O Senhor Presidente comunica ter recebido aviso do Departamento de que no domingo próximo às 22 horas, na TV Globo, Canal 4, o programa Amaral Neto Reporter abordará assuntos do interesse do Ministério dos Transportes e do DNPVN. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1970. — Neusa Tavares de Oliveira — Hildebrando de Araújo Góes — Zaven Boghossian — Ruy Florentino da Rocha — Benjamin Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 725ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatorze de julho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente
José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto
Ruy Florentino da Rocha — MM
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima vigésima quinta Reunião Ordinária do CNPVN, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 724ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN número 190-70, que trata do Convênio celebrado entre o DNPVN e o Laboratório de Engenharia Civil de Lisboa. O voto do Relator é no sentido de sustar a apreciação do Processo para que, baixada em diligência, pudesse a Direção Geral do DNPVN suprir as falhas apontadas no Convênio no Parecer da Assessoria Técnica. A seguir, tem a palavra o Conselheiro Ruy Florentino da Rocha, que passa a relatar o Processo CNPVN número 11-68, referente à conclusão de suprimento em favor do Almt. Milton de Siqueira Lopes, para atender às despesas de combustíveis e lubrificantes, com as viaturas que acompanharão a Direção Geral do DNPVN, no transcurso da inspeção que será realizada no Porto de Angra dos Reis. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Diretor-Geral a conceder o suprimento acima solicitado. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 725.1-70). Comunicações: O Sr. Presidente registra a sua satisfação pela presença, no Plenário, do novo Diretor Presidente da Cia. Docas do Pará, Coronel e Engenheiro Nélcio Dacier Lobato, que saudou, desejando-lhe, com os demais Conselheiros, uma feliz e profícua gestão. O Coronel Lobato agradece a atenção recebida, ressaltando especialmente, a satisfação que teve de conhecer o Ilustre Eng. Hildebrando

MÉDICO VETERINÁRIO

EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Divulgação nº 1.083

PREÇO: Cr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Dr. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

Araújo Goes, que preside com sabedoria o egrégio CNPVN. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu Neusa, Tavaras de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1970. — Neusa Tavaras de Oliveira — Hildebrando de Araújo Goes — José Guimarães Barreiros — Ruy Florentino da Rocha — Benjamim Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 726ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezoito de julho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araújo Goes — Presidente José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM. Benjamim Eurico Cruz — MTPS Waldomiro Rocha — BNDE Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Após dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima vigésima sexta Reunião Ordinária do CNPVN sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata lida e discutida, é aprovada a ata da 725ª Reunião. O Presidente conatula-se com o Conselho pela volta do Conselheiro Júlio Cesar de Almeida Dutra fazendo votos para que a permanência do representante do Ministério da Marinha, neste Colegiado, seja, desta vez, mais duradoura. O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz endossa as palavras do Presidente e propõe que seja feito ofício ao Ministério da Marinha, agradecendo a valiosa contribuição prestada pelo Cont. Ruy Florentino da Rocha durante sua permanência neste Colegiado. Em nome do Diretor-Geral, também usa da palavra o Conselheiro José Guimarães Barreiros para saudar o Conselheiro Júlio Cesar que, em seguida, agradece as manifestações de apreço recebidas de seus pares. Ordem do Dia: O Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN — 192-70, referente ao Têrmo de Ajuste número 7-70, correspondente à operação de postos hidrográficos na Amazônia para posterior estudo, firmado entre o DNPVN e a firma Hidrologia S. A. — Engenharia Indústria e Comércio. O Conselheiro Relator solicita a presença da Engenharia Isa Rondon, que presta esclarecimentos sobre a matéria. Depois de debatido o assunto, o Relator vota pela aprovação do Têrmo de Ajuste acima citado com oase também, no parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 726-1-70). Comunicações: O Sr. Presidente comunica ter recebido ofício do Presidente da Confederação Brasileira de Desportos agradecendo as homenagens prestadas por este Colegiado àquela organização, em Reunião realizada em 26 de junho de 1970. Comunica, também, a homologação ministerial da Resolução 713-2-70, que autorizou a Companhia Hêves da Bahia S. A. — Agricultura Indústria e Comércio a construir instalações portuárias em Gravata, na baía de Marau, o Estado da

Bahia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Maria Ignez Parente Cronemberger, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1970. — Maria Ignez Parente Cronemberger — Hildebrando de Araújo Goes — José Guimarães Barreiros — Júlio Cesar de Almeida Dutra — Benjamim Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 727ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e um de julho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araújo Goes — Presidente Zaven Boghossian — Diretor-Geral Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM. Benjamim Eurico Cruz — MTPS Waldomiro Rocha — BNDE Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima sétima Reunião Ordinária do CNPVN sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata lida e discutida, é aprovada a ata da 726ª Reunião Ordinária do Dia: Com a palavra, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN 273-69, que trata da desincorporação de recursos tarifários, incluídos no FMP de Manaus (Amazonas). Depois de debatida a matéria, o Relator vota no sentido de conceder autorização ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em caráter excepcional, para promover a citada desincorporação de recursos tarifários. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 727-1-70). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu Maria Ignez Parente Cronemberger, Secretária Substituta lavrei a presente Ata que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1970. — Maria Ignez Parente Cronemberger — Hildebrando de Araújo Goes — Zaven Boghossian — Júlio Cesar de Almeida Dutra — Benjamim Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 728ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araújo Goes — Presidente Zaven Boghossian — Diretor-Geral Benjamim Eurico Cruz — MTPS Waldomiro Rocha — BND Paulo Pinto Ferreira da Silva — C.N.T.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a setingentésima vigésima oitava Reunião Ordinária do CNPVN sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Goes e com a presença dos Conselheiros acima

mencionados. Ata lida e discutida, é aprovada a ata da 727ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN 32-70, que trata da alteração do Orçamento Anual do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de 1970. Depois de debatida a matéria, o Conselheiro Relator conclui no sentido de que seja superior, ao Senhor Ministro dos Transportes, a proposta de nova determinação das dotações orçamentárias, por elementos, referente às Despesas Correntes do Orçamento Anual do Departamento de Despesa do DNPVN, mantendo-se a discriminação da parte do

mesmo Quadro, relativa aos elementos da Despesa de Capital. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 728-1-70). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Maria Ignez Parente Cronemberger, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1970. — Maria Ignez Cronemberger — Hildebrando de Araújo Goes — Zaven Boghossian — Benjamim Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPEÇÃO DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 12-5-70, deferindo, nos termos dos pareceres o requerido no Processo número:

Conhecimento de Registro

Nº 491-70 — Cooperativa Banco de Crédito Agrícola dos Fumareiros Ltda. — Pernambuco (PE) — Registro SER nº 3.734, do Ministério da Agricultura.

DESPACHO DO INSPEÇÃO-GERAL

Em 17-8-70, deferindo, nos termos dos pareceres o requerido no Processo número:

Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 1.151-68 — Banco Universal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Até 15 de março de 1971.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIÓRG

Em 18-8-70, deferindo, nos termos dos pareceres o requerido nos Processos números:

Conhecimento da autorização para funcionar

Nº 430-70 — Cooperativa Caixa dos Aposentados da União dos Aposentados

de Pernambuco Ltda. — Recife (PE) — Certificado de Autorização nº 240.

Aumento de capital destinado às filiais no Brasil

Nº 491-70 — Banco de La Nación Argentina — Buenos Aires — Argentina — De Cr\$ 10.714.421,43 para Cr\$ 0.695.333,43 — Reunião da Diretoria de 30-4-70.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS — SÃO PAULO

Relação

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo número:

Em 6 de agosto de 1970

Aumento de Capital

Na Seção I — Parte II — Fls. 2.145 — 4ª coluna, do Diário Oficial da União de 14-8-70, onde se lê:

"De Cr\$ 5.687.138,89 para Cr\$ 6.060.496,25".

Leia-se:

SP-224-70 — Banco Italo-Belga S.A. De Cr\$ 5.687.138,89 para Cr\$ 6.060.496,25.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e regulamentares resolve:

Nº 4.328 — Nomear, por acesso, Irmão Pedro Pasin, Professor Assistente, EC-503.20, para cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 4.329 — Nomear, por acesso, Hiran Porcuncula, Professor Assistente, EC-503.20, para cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

PORTARIA Nº 4.331, DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do De-

creto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 resolve:

Designar Enir Therozabha Barin Link, Escrivente Dattlografa AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função de Secretária, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Registro de Diplomas e Divisão de Expediente Escolar do Departamento de Assuntos Estudantis, em vaga criada pelo Decreto nº 64.446, de 15 de abril de 1970, publicado no Diário Oficial da União de 22 subsequente.

PORTARIA Nº 4.341, DE 14 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: Nomear o Professor Walter Ritzel para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Coordenador do Curso de Farmácia e Bioquímica do Centro de Ciências Biomédicas desta Universidade, criado pelo Decreto nº 66.446, de 15 de abril de 1970 publicado no Diário Oficial da União de 22 subsequente. — José Mariano da Rocha Filho.

PORTARIA Nº 4.343, DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Designar Adão Rios Rocha, Escriturário, AF-202.10B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria do Colégio Agrícola de Alegrete, em vaga criada pelo Decreto nº 64.672, de 10 de junho de 1970, publicado no *Diário Oficial* da União de 9 de julho de 1970. — *Hélio Homero Bernardi*.

PARECER

Processo nº 11.646-70

Assunto: Acumulação de Cargos
Interessado: Adarci Antonio Montagner Antoniazzi

“É lícita a acumulação de cargos em que incide Adarci Antonio Montagner Antoniazzi, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Construção Civil no Centro de Tecnologia e Engenharia no Departamento de Planejamento e Obras da Universidade Federal de Santa Maria.”

1. O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Adarci Antonio Montagner Antoniazzi, exercendo as funções de Auxiliar

de Ensino da cadeira de Construção Civil no Centro de Tecnologia e Engenharia do Departamento de Planejamento de Obras, ambas da Universidade Federal de Santa Maria.

2. A Constituição Federal, no seu artigo 97, permite a acumulação de um cargo de magistério superior com um cargo técnico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. Existe correlação de assuntos, no presente caso, entre a matéria ministrada e o cargo técnico que exerce.

Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários: no Centro de Tecnologia, nas segundas-feiras das 8 às 12 horas, nas terças-feiras, das 8 às 12 horas, aos sábados das 8 às 12 horas; no Departamento de Planejamento e Obras, nas segundas e terças-feiras das 13,30 às 19 horas, nas quartas e quintas-feiras, das 7,45 às 12 horas e das 13,30 às 19 horas, e nas sextas-feiras das 8 às 12 horas e das 13,30 às 19 horas.

4. Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela Licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

É o parecer.

Santa Maria, 1 de julho de 1970.
— *José Basílio da Rocha Netto*, Presidente. — *Geraldo Cechela Isaia* — *Paulo Jorge Sarkis*.

genheiros de operação, técnicos industriais de grau médio), encarregados dos departamentos e outras unidades do setor técnico da empresa, observadas sempre as atribuições correspondentes a cada categoria e especialidade profissional, nos termos da legislação em vigor e das resoluções e atos do Conselho Federal e deste Conselho Regional.

Art. 4º As Empresas que possuam em seu quadro técnico mais de 5 (cinco) profissionais deverão apresentar por ocasião de seu registro e, anualmente, até o dia 31 de março, o esquema de sua organização técnica, especificando seus departamentos, seções e sub-seções, discriminando nomes de chefes e dos demais profissionais.

Parágrafo Único. É obrigatória, além da exigência contida neste artigo, a apresentação da relação de todos os profissionais em impresso próprio fornecido pela CREA.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1970.
— *Argº Mauro Ribeiro Viegas*, Presidente. — *Engº Annibal Alves Bastos*, 1º Secretário.

CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª Nº 4, RIO DE JANEIRO, 18 DE AGOSTO DE 1970

Julgados devidamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, foram deferidos e admitidos a registro os seguintes processos, cujos nomes e números seguem abaixo:

95. Juventina de Araujo
225. Alayde Mattos Barreto
369. Suavita Pinto Martino
933. Margarida Teixeira Herig
977. Cely Barbosa Teixeira
- 1.060. Jandyra de Castro Monteiro
- 1.061. Caetana Myriam Parente Cavalcante
- 1.068. Julio Cezar Telles Mendes
- 1.097. Luiz Mário Bastos de Siqueira
- 1.100. Elias Miguel Netto
- 1.117. Pedro Mourelle
- 1.150. Angelina Laurino
- 1.173. Gilvan Gomes
- 1.259. Luiz Wilson Marques de Souza
- 1.352. Ruben Francisco da Silva e Souza
- 1.458. Alberto Vieira de Barros Leite
- 1.463. Osmar Palmeira de Queiroz
- 1.487. Nilton Vidal Campante
- 1.513. Maria Carmelita Palmeira
- 1.544. Waldêida Gomes do Rêgo Lima
- 1.612. Laercio Dias de Oliveira
- 1.643. Nadir Eira Toselli
- 1.662. Lúcio Lopes da Costa
- 1.706. Reynaldo Pereira Brotto
- 1.742. Iris Torres Franco
- 1.953. Aldo Martins Lobato
- 2.015. Paulo Cláudio Cobere de Toledo Lopes
- 2.120. Joel Guimarães Cunha
- 2.162. Afonso dos Santos Leite Júnior
- 2.165. Leon Paciornik
- 2.168. Mariângela de Rubim Bonna
- 2.278. Wanda Labacca
- 2.320. Zoé da Fonseca Waldeck São Martinho
- 2.322. Erwin Berger
- 2.016. Celina Campos Michelin
- 2.324. João Reynaldo Pereira da Costa
- 2.342. Zillah Pennafort Martins
- 5.326. Nilo Fernandes
- 6.380. Peragiba Castro Alves
- 6.378. Gunnar Rauert Pereira
- 6.352. Enrique Frantz Kaune
- 7.735. Arizio de Ivana.

Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 180, de 1970

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 653, de 20 de agosto de 1970 — Exonera, a pedido, a partir desta data, Alberto Hélio do Prado Botelho, nº 600.465, do cargo em comissão de Superintendente Regional — Adjunto da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, símbolo 3-C.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.053, de 20 de agosto de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de abril de 1970, Isis Labatut Rodrigues Sertá, nº 600.852, do cargo de Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.582, de 6 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Osmarina Cavalcante Ferreira, nº 505.599, Servical, nível 5; nº 1.600, de 13 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Antonio Espósito, nº 305.515, Motorista, nível 12; nº 1.601, de 13 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Paulo Cardoso de Faria, nº 415.792, Guarda, nível 10; nº 1.602, de 13 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Norberto Maceri Pina, nº 423.337, Atendente, nível 9; nº 1.603, de 13 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a João de Andrade Souza Filho, número 306.097, Laboratorista, nível 9; nº 1.604, de 13 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria Angela da Conceição, nº 416.711, Atendente, nível 9; nº 1.605, de 14 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Farid Murad Ferreira, nº 606.272, Barbeiro, nível 8; nº 1.606, de 14 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 8 de abril de 1970, a Brígida Rosa do Lago, número 227.258, Agente de Recreação Infantil, nível 9; nº 1.607, de 14 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Walter Pinto de Souza Vargues, nº 401.979, Chefe de Portaria, nível 13.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM GOIAS

Nº 45, de 17 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ruy Barosa de Melo, nº 215.862, Atendente, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARA

Nº 91, de 12 de agosto de 1970 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Marialva de Oliveira Penna, nº 210.575, Enfermeira, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 361, de 30 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ladislau Ruttkay, nº 608.124, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 80, de 11 de agosto de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 1º de setembro de 1970, Arnaldo de Souza Zanetta, nº 612.644, Oficial de Administração, nível 16.

Relação INPS nº 181, do 1970

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 5.977, de 4-8-70 — Designa Iva Di Bernardi, nº 402.032, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Manutenção de Aposentadorias (C), símbolo 7-F, dispensando-a, conseqüentemente, da função

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 5 de agosto de 1970

Processos:

Nº 9.547 — João Ruy Jardim Freire. — Cancele-se.

Nº 1.888-70 — Rialti — Comércio e Construções Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 4.736-70 — Field — Assessoria Técnica Sociedade Civil Ltda. — Indeferido.

Nº 5.490-70 — Instaladora Hidráulica Belacap Ltda. — A Câmara de Arquitetura resolveu aprovar o registro da firma não havendo impedimento para o novo responsável técnico exercer sua função.

Nº 6.880-70 — Igreja Batista de Campinho. — Deferido.

Expediente de 11 de agosto de 1970

Processos:

Nº 1.523-67 — Imobiliária Fari Limitada — Anotar-se, pagas as taxas.

Nº 1.669-68 — Construtora Hadid Limitada. — Anotar-se, pagas as taxas.

Nº 3.370-68 — Serviços Eletrotécnicos Ltda. (SELTEC). — Anotar-se, pagas as taxas.

Nº 7.740-69 — Administradora e Incorporadora Carumbê Ltda. — Deferido, por 60 dias.

Nº 5.030-70 — Cesnav — Construção, Escafandria e Salvamento de Navios Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 6.080-70 — Marinho Estelita Arquitetos Ltda. — A Câmara de Arquitetura.

Nº 6.384-70 — Diálogo — Administração e Assessoria de Empresas S.C. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 6.436-70 — Grugue — Construtora e Incorporadora Ltda. — Enca-

minhe-se ao Sr. Conselheiro Almôr da Cunha.

Nº 6.541-70 — Pajeú Construções Sociedade Anônima. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 6.649-70 — Fraternidade Rosa Cruz do Brasil. — Deferido.

Nº 6.690-70 — Engeplac — Engenharia, Planejamento e Comércio Limitada. — Indeferido.

Nº 6.798-70 — Estrá — Escritório Técnico Ramos Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 6.836-70 — Aluísio Gama de Souza. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 6.866-70 — Urano Bárberi. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 40.934-60 — Carbrasa — Carroçarias Brasileiras S.A. — Anotar-se, pagas as taxas.

DECISÃO Nº 6

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Quinta Região, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, letra k, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; tendo em vista a manifestação das Câmaras Especializadas nos termos do artigo 46, letra E, da mesma lei; tendo em vista o que dispõe os artigos 1º, letra E, 7º letras B e H, 8º, parágrafo único, 59 e 60, da citada lei, quanto à sua competência jurisdicional e a obrigatoriedade de registro das indústrias de transformação, resolve:

Art. 1º São obrigadas a registro neste Conselho, as Empresas Industriais, cujos ramos de transformação industrial apresentem complexidade, e que, necessitando operações de conservação em seus equipamentos, exijam a assistência de profissional habilitado.

Art. 2º Em Empresas, de pequeno porte, a critério das Câmaras Especializadas, através da apreciação de caso concreto, poderão ser dispensadas de registro.

Art. 3º Nos pedidos de registro, as Empresas deverão indicar os profissionais habilitados (engenheiros, en-

gratificada de Inspetor Regional (I), símbolo 1-F.

Nº 5.978, de 4-8-70 — Designa Pedro Orlando Pessoa, nº 210.018, para exercer a função gratificada de Inspetor Regional (I), símbolo 1-F, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado da Turma de Manutenção de Aposentadorias (C), símbolo 7-F.

Nº 5.982, de 5-8-70 — Dispensa, a pedido, a contar de 1-8-70, Sérgio Tulio Merola, nº 210.613, da função gratificada de Agente em Uberlândia (C), símbolo 3-F.

Nº 5.984, de 5-8-70 — Designa Nivaldo Carolino de Paiva, nº 411.760, para exercer a função gratificada de Agente em Uberlândia (C), símbolo 3-F, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (I), símbolo 1-F.

Nº 5.987, de 5-8-70 — Designa Maria Tannus Abdala, nº 413.063, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios da Agência em Uberlândia (I), símbolo 10-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAIBA

Nº 1.186, de 10-8-70 — Designa Geraldo Gonçalves Ramos, nº 425.164, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Financeiro, símbolo 7-F, na Agência em Cuité.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 3.327, de 13-8-70:

a) Exonera, a pedido, José Gomes de Oliveira, nº 404.148, do cargo em Comissão de Diretor do Hospital Agamenon Magalhães, símbolo 7-C, nomeando-o para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Hospital Getúlio Vargas, símbolo 5-C;

b) nomeia Jetro Fernandes de Carvalho, nº 423.753, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Hospital Agamenon Magalhães, símbolo 7-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.648, de 7-8-70 — Designa Walter dos Santos, nº 414.332, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 8-F, na Coordenação de Seguros Sociais.

Nº 6.652, de 7-8-70 — Designa Antonio dos Reis Pinto, nº 503.163, para exercer a função gratificada de Assistente de Chefe de Secretaria de JJR (T), símbolo 6-F, com atribuições de Chefe do Serviço Financeiro, na Agência em São Vicente.

Nº 6.655, de 7-8-70 — Designa Ildeir Ribeiro do Nascimento, número 41.130, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Serviços Auxiliares de JJR (C), símbolo 6-F, com atribuições de Chefe do Serviço Financeiro, na Agência em Bebedouro.

Nº 6.656, de 7-8-70 — Designa Alfredo Pinto de Oliveira, nº 603.804, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma Auxiliar de Arrecadação de JJR (C), símbolo 6-F, com atribuições de Chefe do Serviço Financeiro, na Agência em Avaré.

Nº 6.662, de 10-8-70:

- 1) Dispensa Francisco Manoel de Souza, nº 402.963, da função gratificada de Chefe de Seção de Recebimentos Diversos, símbolo 5-F, na Coordenação Financeira;

- 2) Designa Luiz Alves de Mendonça, nº 230.435, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Recebimentos Diversos, símbolo 5-F, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Pagamentos, símbolo 5-F, na Tesouraria Santa Ifigênia;

- 3) Designa Diogo João Porta Martins, nº 404.808, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Pagamentos, símbolo 5-F, na Tesouraria Santa Ifigênia, dispensando-o, con-

sequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Recebimentos, símbolo 4-F, na Tesouraria Central;

4) Designa Benedito de Barros, número 230.347, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Recebimentos, símbolo 4-F, na Tesouraria Central, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Análise e Preparo de Recebimentos, símbolo 6-F;

5) Designa Luiz Gonzaga Egydio Mello Mattos de Castro, nº 222.106, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Análise e Preparo de Recebimentos, símbolo 6-F, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Análise e Reembolso, símbolo 8-F;

6) Designa Orlando Salemi, número 307.387, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Análise e Reembolso, símbolo 8-F.

Relação S.P. nº 46, de 1970

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.686, de 18-8-70 — Torna sem efeito a Portaria nº PT-C 62.871, de 21-9-66, que cassou a aposentadoria do Fiscal de Previdência, Walfrido de Azevedo Maia, nº 202.699, restabelecendo os efeitos da PT-C 54.105, de 8-9-63, que concedeu aposentadoria ao referido servidor na forma do artigo 145, inciso XI e artigo 146, da Lei número 1.711-52.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 4.679, de 14-8-70 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711, de 1952:

Francisco Prata Mendes, nº 302.654, Médico, nível 22, em São Paulo, a contar de 6-7-70;

Maro Kehrwald, nº 404.760, Fiscal de Previdência Social, nível 18, no Rio Grande do Sul, a contar de 24-6-70;

Fuad Jorge Neder, nº 206.181, Fiscal de Previdência, nível 18, em São Paulo, a contar de 24-6-70;

Manoel Francisco Nunes, nº 414.502, Guarda, nível 10, em São Paulo, a contar de 30-6-70;

Sebastião Marcondes Pereira, número 414.470, Servente, nível 5, em São Paulo, a contar de 17-6-70.

Nº 4.680, de 17-8-70 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52:

Ceryllo Segnfredo, nº 495.926, Médico, nível 21, no Rio Grande do Sul, a contar de 14-6-69;

Afonso da Silva Renner, nº 495.954, Médico, nível 21, no Rio Grande do Sul, a contar de 22-3-70;

José Tavares de Assis, nº 500.984, Fiscal de Previdência, nível 18, no Ceará, a contar de 18-7-70;

Enio Alves da Silva, nº 304.168, Auxiliar de Enfermagem, nível 14, no Rio Grande do Sul, a contar de 11 de fevereiro de 1970;

Ary José Machado, nº 702.058, Motorista, nível 8, no Rio Grande do Sul, a contar de 14-4-70;

Manoel José da Costa Marinho, número 703.890, Motorista, nível 8, no Rio Grande do Sul, a contar de 8 de junho de 1969;

Fernando Pereira, nº 415.993, Auxiliar de Portaria, nível 7, em Minas Gerais, a contar de 18-7-70.

Nº 4.681, de 14-8-70 — Revigora os efeitos da Portaria nº 88.860 (I), de 4-5-66, que readmitiu Nilca Moura de Oliveira, nº 403.020, no cargo de Escriturário, nível 8, na Superintendência Regional no Distrito Federal, ficando consequentemente excluído, da Portaria Coletiva nº 126-67 (I), o nome da referida servidora.

Nº 4.684, de 18-8-70 — Exonera, a pedido, José Murad, nº 596.518, Médico, nível 21, na Guanabara.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 220, de 1970

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49 DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções 75-66, resolve:

Designar Maria de Lourdes Pinto, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.056.472, para substituir Ana Carmelita Ramos de Barros Mello, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (APA), do Serviço de Farmácia (AHF), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução nº DA-92, de 15-9-1966.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 136 DE 14 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, resolve:

Designar Josué Antonio do Nascimento, Arquivista nível 7, matrícula nº 1.055.763, ponto nº 121504, para substituir Donald Machado Vives, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.654, ponto nº 15.396, na Função Gratificada, Símbolo 17-F de Encarregado da Turma de Contas dos Planos "A" e "B" (CLW3, da Seção Local de Registros Imobiliários (CLM), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capitais (DC), nos seus impedimentos eventuais.

AGENCIA DO IPASE NA PARAIBA

ORDEN INTERNA DE SERVIÇO

Nº 102 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969
O Delegado da Agência do IPASE na Paraíba, usando das atribuições

PROPRIEDADE RURAL

AQUISIÇÃO POR ESTRANGEIRO

Divulgação nº 1.094

PREÇO Cr\$ 0,50

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

que lhe confere a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 (BI nº: 97.663), resolve:

Designar João Belisio de Araújo Filho, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula nº 1.033.447, ponto nº 11.691 para substituir, em virtude de férias regulamentares, Milton Secundino de Souza, na função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital — PBC, do quadro da Administração Central e Órgãos Locais, no atual impedimento.

RELAÇÃO Nº 221-70

Retificação

No Diário Oficial do dia 12 de agosto de 1970, Seção I, Parte II, Relação nº 205 de 7-8-70.

Contrato Padrão

Página 2.131

2ª Coluna.

Cláusula Primeira

Onde se lê: ... Lei nº 4.380, de 21 de janeiro de 1964 ...

Leia-se: ... Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 ...

Onde se lê: ... público o uparticular ...

Leia-se: ... público ou particular ... 3ª Coluna:

Cláusula Quarta

Onde se lê: ... serão reajustados ...

Leia-se: ... serão reajustadas ... Parágrafo 1º

Onde se lê: ... obrigações vincendas ...

Leia-se: ... obrigações do Devedor é o que corresponder à soma das prestações vincendas ...

Onde se lê: ... avrecidos do juros ...

Leia-se: ... acrecidas dos juros ...

Cláusula Oitava

Onde se lê: ... poderão ser utilizadas ...

Leia-se: 4 ... poderão ser utilizadas ... 4ª Coluna:

Cláusula Décima Segunda

Onde se lê: ... a prestação mensal ...

Leia-se: ... a prestação mensal ...

Onde se lê: ... III — Dos Seguros ...

Leia-se: ... III — Dos Seguros ...

Contrato Padrão

Página 2.131

4ª Coluna:

Cláusula Décima sexta

Onde se lê: ... a indenização devida, destinando-se ...

Leia-se: ... a indenização devida, destinando-se ...

Página 2.132

1ª Coluna:

Cláusula Vigésima Primeira

Onde se lê: ... § 2º. Até o término de pagamento ...

Leia-se: ... § 2º. Até o término do pagamento ... 2ª Coluna:

Cláusula Vigésima Terceira

Onde se lê: ... vencimento antecipado ...

Leia-se: ... vencimento antecipado ...

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 22/70 — DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 2º e seu parágrafo único, do Ato nº 11/69, de 25 de maio de 1969, tendo em vista a necessidade de disciplinar a parte administrativa da Destilaria Desidratadora Gileno Dé Carli, localizada na cidade de Piracicaba, em extinção, resolve:

Art. 1º Passam à responsabilidade do Administrador-Geral dos bens do extinto Serviço Especial de Controle, Requisição e Redistilação de Aguardente (SECRRA), os seguintes encargos da Destilaria Desidratadora Gileno Dé Carli, em extinção:

- a) execução orçamentária;
- b) administração do respectivo pessoal;
- c) controle dos serviços de comunicações e de transporte; e
- d) controle de todos os bens móveis e imóveis, com exceção dos pertencentes ao Laboratório.

Art. 2º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no *Diário Oficial da União*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente.

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 195

Reclamante e Recorrente: Associação dos Plantadores de Cana de Minas Gerais.

Reclamadas e Recorridas: Usinas São José, Pontal, Santa Helena, Ana Florência e Jatiboca.

Processo: P. C. 23-67 — Estado de Minas Gerais.

Cabe considerar a realidade dos fatos econômicos no julgamento de matéria financeira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Reclamante e Recorrente, a Associação dos Plantadores de Cana de Minas Gerais, e Reclamadas e Recorridas as Usinas São José, Pontal, Santa Helena, Ana Florência e Jatiboca, todos do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Considerando a notória e reconhecida crise verificada na comercialização da safra açucareira de 1965-66;

Considerando que, o estabelecimento de um novo preço médio para a tonelada de cana tem fundamento na realidade dos fatos econômicos registrados naquela oportunidade;

Considerando o parecer da Divisão Jurídica, às fls. 170 do processo, e o que mais consta dos autos,

Acordam, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por maioria de votos, de acordo com o Sr. Relator, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão de primeira instância, que julgou procedente a reclamação, para o efeito de serem condenadas a Cia. Açucareira Carlos Trivelato S. A., proprietária da Usina São José, e a Usina Santa Helena S. A., ao pagamento a seus fornecedores da diferença do preço a ser apurado entre o anteriormente pago e o novo preço estabelecido, com o acréscimo

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ACÓRDÃO Nº 197

Autuados: Manuel Martins, Irmãos & Cia. e Vicente Teodoro Peixoto.

Recorrente: Sr. Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A. I. 40-64 — Estado de São Paulo.

A Correção monetária só se aplica nos termos do Decreto-lei número 308, art. 11 e seus parágrafos e na forma e condições estipuladas na Resolução nº 1.986-67.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas as firmas Manuel Martins, Irmãos & Cia., domiciliada em Tupã, e Vicente Teodoro Peixoto domiciliado em Iacri, ambas no Estado de São Paulo, por infração aos artigos 42 e 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo recorrente o Sr. Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento de São Paulo julgou procedente o auto de infração;

Considerando que este Conselho já decidiu, por unanimidade que só se aplica correção monetária nos termos do Decreto-lei nº 308, artigo 11 e seus parágrafos, na forma e condições estipuladas na Resolução nº 1.986-67,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso apresentado pelo Sr. Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão de dez sacos de açúcar cristal de 60 quilos, encontrados em situação irregular no estabelecimento de Manuel Martins Irmãos & Cia., revertendo à receita do IAA, o produto de sua venda, na forma do previsto no art. 60, alínea b do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39 e impor à firma Vicente Teodoro Peixoto, a multa de Cr\$ 0,20 grau mínimo do art. 42 do mesmo Decreto-lei; não cabendo no caso a correção monetária do débito fiscal da segunda autuação, visto o fato gerador respectivo, ter ocorrido em data anterior à legislação que a determina. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente — *Francisco Ribeiro da Silva*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral: De acordo. Pelo não provimento do recurso voluntário, nos termos do parecer desta Divisão-Jurídica.

A S. C. D.

Em 30.3.1970. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 130, DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Vera Lucia Oliveira do Couto, Auxiliar Especializada, para

responder pelo expediente da Seção de Classificação, Seleção e Formação, da Divisão de Pessoal, do Departamento Administrativo, padrão GF-4, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados, nos impedimentos eventuais e temporários da titular. — *José Francisco Coelho*.

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, do inciso IX, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Delegar competência à Delegada da SUSEP no Estado de São Paulo, Doutora Maria Cacilda Cerqueira do Amaral Cebrian, para receber citações, notificações e intimações feitas a ... SUSEP, na pessoa de seu representante legal, ficando investida dos poderes das cláusulas "ad judicium" e "extra judicium", para representar a Assinatura em Juízo e fora dele, nos assuntos ligados às atribuições daquela Delegacia. — *José Francisco Coelho*.

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 133 — Designar Vera Lucia Fonseca de Carvalho, Auxiliar Especializada "B", para exercer a função de Secretária do Delegado da SUSEP no Estado de Pernambuco, símbolo GF-7, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados, nos impedimentos eventuais e temporários da titular.

Nº 134 — Designar Dalva Ribeiro de Souza, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Acre, à disposição desta Superintendência, para exercer a função de Secretária do Diretor da Divisão de Estudos e Perícias, do Departamento de Controle Econômico, símbolo GF-6, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria nº 18, de 16 de fevereiro de 1970, que designou a mesma servidora, substituta eventual da Secretária do Diretor do Departamento de Controle Econômico.

Nº 135 — Designar Maria dos Anjos Nunes Martins da Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência, para exercer a função de Secretária do Diretor da Divisão de Análise e Cadastro, do Departamento de Controle Econômico, símbolo GF-6, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria nº 76, de 20 de maio de 1970, que designou a mesma servidora para exercer a função gratificada de Secretária da Diretoria da Divisão de Pessoal.

Nº 136 — Designar Marly Coutinho, Auxiliar Especializada, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor do Departamento Técnico-Atuarial, símbolo GF-4, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 72, de 15 de maio de 1970, que designou a mesma servidora para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão de Estatística, do Departamento Técnico-Atuarial.

Nº 137 — Designar Maria Edith Moura Chaves, Datilógrafa, nível 7-A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para exercer a função de Secretária do Diretor da Divisão de Estatística, do Departamento Técnico-Atuarial, símbolo

GE-6, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados, cessando, conseqüentemente, os efeitos da Portaria nº 22, de 19 de janeiro de 1968, que designou a mesma servidora para exercer a função de Secretária do Diretor do Departamento Técnico-Atuarial. — José Francisco Coelho.

CIRCULAR Nº 32 DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, resolve:

1. As Sociedades Seguradoras que usam da faculdade de contratar Seguros Facultativos de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres na Apólice "Automóveis" (Circular nº 31-70) deverão adotar modelo de Registro de Apólices, na conformidade da Portaria (DNSPC) número 18-63, com colunas distintas para os respectivos prêmios.

2. A presente Circular entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — José Francisco Coelho.

CIRCULAR Nº 33 DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea b, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, resolve:

1. As liquidações de sinistros deverão ser realizadas diretamente pelas

Sociedades Seguradoras, através de suas matrizes, sucursais, agências ou representações previamente legalizadas perante a SUSEPE, vedada a transferência desse encargo a terceiros.

2. O disposto nesta Circular não se aplica às Sociedades Técnicas ou a peritos que efetuam regulação de sinistros, nem atividade dos Comissários de Avarias, que prestam serviços às Sociedades Seguradoras.

3. A inobservância do disposto nesta Circular importará na aplicação da multa prevista na letra t do artigo 1º do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

4. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Circular nº 18, de 12 de junho de 1970, e demais disposições em contrário. — José Francisco Coelho.

CIRCULAR Nº 34 DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, resolve:

1. Suspender, até a aprovação da norma geral sobre o assunto, os efeitos da Circular nº 12, de 19 de março de 1970, em relação às Sociedades Seguradoras integrantes do mesmo Grupo acionário.

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — José Francisco Coelho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a letra "i", do artigo 13, da Lei número 4.089, de 13 de julho de 1962 e inciso XLVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 25 — Promover, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

I — A partir de 30 de junho de 1965:

a) Na série de classes de Técnico de Contabilidade, código P-701:

Da classe A, nível 13, para a classe B, nível 15:

Por merecimento:

1. Nelson Strohmeyer Lersch, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

II — A partir de 31 de dezembro de 1965:

a) Na série de classes de Técnico de Contabilidade, P-701:

Da classe A, nível 13, para a classe B, nível 15:

Por merecimento:

1. Adilson Lopes Affonso

2. Carlos Alberto da Silva Faria.

Nº 252 — Promover, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

I — A partir de 31 de dezembro de 1965:

a) Na série de classes de Oficial de Administração, código AF-201:

Da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Agostinho Marques
2. Aloisio Lopes Potiguara
3. Walter de Abreu Lima
4. José Luiz Cardoso Sobral
5. Antônio da Costa Brasil
6. Eurico Fontoura da Silva
7. Antônio Marques de Carvalho
8. Pedro Ribeiro dos Santos
9. Oswaldo Rezende Machado

Por antiguidade:

1. Lúcio Martins da Silva
2. Dario Antônio da Silva
3. Dylmar Aures Fonseca
4. Antônio Paulo do Rêgo Pereira

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Iran da Fonseca

c) Na série de classes de Psicólogo, código A-701:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. José João dos Reis, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

Por antiguidade:

1. Luiz Lopes da Silva

d) Na série de classes de Carpinteiro, código A-601:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Abelardo Leandro Gomes

e) Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por antiguidade:

1. Luiz Farias da Silva, em vaga originária da promoção de José Domingues Filho.

f) Na série de classes de Lubrificador, código A-1.602:

Da classe A, nível 5, para a classe B, nível 7, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Antônio de Oliveira

g) Na série de classes de Motorista, código CT-401:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1. Antônio Lourival Savaris

h) Na série de classes de Arquiteta, código EC-303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Hélio Ennes de Souza

i) Na série de classes de Guarda, código GL-203:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Adnis Francisco de Assis

j) Na série de classes de Engenheiro, código TC-602:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1. Jorge Staico

II — A partir de 31 de março de 1966:

a) Na série de classes de Escriturário, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Hugo Teles de Albuquerque

b) Na série de classes de Bombeiro Hidráulico, código A-1.201:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Jadyr Soares da Silva

Por antiguidade:

1. José Goudin de Oliveira

c) Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por merecimento:

1. Celino da Silva, em vaga originária da promoção de Maurílio Medeiros da Silva.

d) Na série de classes de Soldador, código A-1.706:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Antônio Costa

e) Na série de classes de Motorista, código CT-401:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Galvane Muiyler Batista

2. Gil Rosendo do Bonfim

Por antiguidade:

1. Manoel Santos Soares

f) Na série de classes de Tratorista, código CT-402:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Selentino da Silva

g) Na série de classes de Guarda, código GL-203:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1. Antônio Lopes

h) Na série de classes de Auxiliar de Portaria, código GL-303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Antônio Correia de Queiroz

i) Na série de classes de Desenhista, código P-1.001:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

Por merecimento:

1. Otelmo Demari Alves, em vaga originária da promoção de Cicero Santos Abreu;

2. Antônio Odilon Menescal, em vaga originária da promoção de Jorge de Oliveira Rodrigues.

Por antiguidade:

1. Antônio Carlos de Souza Guzzo, em vaga originária da promoção de Mário Rocha;

2. Osmar Guy Goeth, em vaga originária da promoção de José Geraldo do Faria;

j) Na série de classes de Engenheiro, código TC-602:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Heitor Francisco Presti

2. Orgel Oliveira Carvalho

k) Na série de classes de Médico, código TC-801:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

I — Fernando Carpena Alves

III — A partir de 30 de junho de 1966:

a) Na série de classes de Bombeiro Hidráulico, código A-1.201:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. José Araújo Costa

b) Na série de classes de Auxiliar de Enfermagem, código P-1.702:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Cantídio Ribeiro de Souza

c) Na série de classes de Médico, código TC-801:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Jorge de Oliveira Guimarães
IV — A partir de 30 de setembro de 1966:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1. Heli Pinto de Carvalho
b) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. João Batista Filho
2. Antônio Marin
V — A partir de 31 de dezembro de 1966:

a) Na série de classes de *Oficial de Administração*, código AF-201:

Da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16:

Por merecimento:

1. Geraldo de Macedo Moreira, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:
2. Francisco Rodolfo Valença do Rego Barros, em vaga originária da posse em outro cargo de Joaquim Galvão de Melo.

Por antiguidade:

1. Nádio Mariana Oresten, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

b) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Bueno Ayres de Melo
2. Armando Gomes Teixeira
c) Na série de classes de *Datilógrafo*, código AF-303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Manoel Lopes da Silva
d) Na série de classes de *Bombeiro Hidráulico*, código A-1.201:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1. Manoel Afonso Lopes
e) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1305:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Maurilo Medeiros da Silva
f) Na série de classes de *Telefonista*, código CT-214:

Da classe A, nível 6, para a classe B, nível 7, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Renato Francisco de Assis
g) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da

execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Elson da Costa Silva
2. Francisco Eustródio da Silva

Por antiguidade:

1. Waldimiro Gonçalves dos Santos
2. Benedito Teixeira Soares
h) Na série de classes de *Tratorista*, código CT-402:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1. Lauro de Oliveira
i) Na série de classes de *Engenheiro*, código TC-602:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vagas originárias da execução do Decreto 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Marino Giordani

Por antiguidade:

1. Ramise Mamere
j) Na série de classes de *Cirurgião-Dentista*, código TC-901:

Da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Helmar Kale
VI — A partir de 31 de março de 1967:

a) Na série de classes de *Oficial de Administração*, AF-201:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Eduardo Elias Lopes
b) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Carmo Ramos Júnior
2. Ivo Sotério de Souza

Por antiguidade:

1. Orlando Cirino
2. Apolônio Medeiros Neves
c) Na série de classes de *Pintor*, código A-105:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Mauro de Azevedo Daniel
d) Na série de classes de *Carpinteiro*, código A-601:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Josué de Araújo Barros
e) Na série de classes de *Bombeiro Hidráulico*, código A-1201:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Dario Godinho
f) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.305:

Da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. José Domingues Filho

g) Na série de classes de *Sondador*, código A-1.501:

Da classe A, nível 6, para a classe B, nível 8, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. André Corrêa Neto
h) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Hildebrando Pedro da Silva
2. José Eulálio da Silva
3. Antônio Pereira da Silva

Por antiguidade:

1. Ulysses da Silva
i) Na série de classes de *Tratorista*, código CT-402:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Alexandre Corrêa Mendes
2. Astrogildo Generoso Viana
j) Na série de classes de *Zelador*, código GL-101:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Victor Romero
k) Na série de classes de *Auxiliar de Portaria*, código GL-303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1. Antônio Martins dos Santos
Nº 253 — Considerar promovido, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei nº 3.780, de 12 de

julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e na forma do Parecer número 694-H, de 21 de maio de 1968, do Sr. Consultor-Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

I — A partir de 30 de setembro de 1966:

Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Da classe B, nível 10, para a classe C, nível 12:

Por merecimento:

1. Henrique José de Magalhães, aposentado *Diário Oficial* de 2.7.70, em vaga originária do falecimento de Geraldo Fabiano de Castro.
Carlos Krebs Filho.

PORTARIA Nº 255, DE 21 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.736-70, resolve:

Dispensar o Auxiliar-Técnico do Quadro de Pessoal deste Departamento, Armando de Bittencourt Amante, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Comunicações (SAD-1), do Serviço Administrativo Distrital do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.
Carlos Krebs Filho.

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, da Portaria nº 203, de 31 de julho de 1970, onde se lê:

Portaria de 13 de julho de 1970
Leia-se:

Portaria de 31 de julho de 1970

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, das Portarias números 206, 207 e 208, de 31 de julho de 1970, onde se lê:

Portarias de 13 de julho de 1970
Leia-se:

Portarias de 31 de julho de 1970

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contrato de prestação de garantia entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — Metrô, interveniente o Banco do Estado da Guanabara S. A., na forma seguinte:

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, neste contrato denominado simplesmente Banco, autarquia federal criada pela Lei número 1.623, de 20 de junho de 1953, sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta cidade, à Avenida R.O. Branco, número 53, por seus representantes legais, adiante assinados, na qualidade de Agente da União, com base nas leis números 1.518, de 24 de dezembro de 1951, 4.457, de 6 de novembro de 1964, e 5.000, de 24 de maio de 1966, combinados com o Decreto-lei número 1.095, de 20 de março de 1970, e com autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, exarada em 30 de julho de 1970, no Processo M.F. 12.921-70, após aprovação do Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação

geral, exarada em Aviso número 84, de 10 de março de 1970, e a Companhia do Metropolitano do R.O. de Janeiro — Metrô, neste contrato denominada simplesmente Avalizada, sociedade anônima de economia mista, com sede na Praia de Botafogo número 480, nesta cidade, por seus representantes legais, na forma do artigo 14, inciso "h", de seus Estatutos Sociais, com autorização de sua Diretoria, na forma do artigo 14, inciso "h", de seus Estatutos Sociais, autorizado por sua Diretoria, em reunião de 7 de março de 1970, têm justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

Interveniente fiador o Banco do Estado da Guanabara S. A., por seus representantes legais, na forma do artigo 31, § 1º, dos seus Estatutos Sociais, autorizado por sua Diretoria, em reunião de 7 de março de 1970, têm justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

Primeira — *Natureza, Valor e Finalidade do contrato* — Sob os termos e condições estipuladas neste contrato e na Parte II, (excetuados os artigos 41, 42, 43, 45, 47, 50, 51, 53, e parágrafo único, 55 e 56) do "Regulamento Geral de Operações" do Banco, aqui denominado simplesmente RGO, aprovado pela Resolução número 370-70, de 27 de fevereiro de 1970, do Conselho de Administração do Banco, publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, em 10 de março de 1970, que a Avalizada declara conhecer e aceitar como parte inte-

gru: deste contrato, obriga-se o Banco, na precitada qualidade de Agente da União, a prestar garantia às obrigações assumidas pela Avalizada para com o Consórcio constituído por Companhia Construtora Nacional S. A., com sede nesta cidade, Hochief Aktiengesellschaft für Hochbauten vorm Gebr. Helfmann, sediada em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH, com sede em Frankfurt-Main, República Federal da Alemanha, aqui designado simplesmente Consórcio, em decorrência do financiamento — contratado mediante aditivo firmado em 29 de janeiro de 1970, aqui designado simplesmente Aditivo, ao Contrato assinado em 13 de setembro de 1968 entre o Estado da Guanabara e o Consórcio — do citado Consórcio para custeio das despesas de assistência técnica relativas à elaboração dos projetos de engenharia do Metropolitano do Rio de Janeiro, no valor de DM 10.000.000,00 (de milhões de marcos da República Federal da Alemanha), mais juro respectivo, à taxa de 8,2% (oito e dois décimos por cento) ao ano, tudo conforme Decisão número 137-70, do Conselho de Administração do Banco, no Dec. número 1155, do Banco, e as autorizações mencionadas no preâmbulo deste contrato.

§ 1º — A garantia da União formalizar-se-á mediante aposição do aval pelo Banco, em nome da União, em notas promissórias emitidas pela Avalizada em favor do Consórcio em conformidade com o que se segue:

I — As condições de pagamento são:

a) dez por cento (10%) do valor total, na data de entrada em vigor do Aditivo;

b) cinco por cento (5%) do valor total, dez (10) meses após a entrada em vigor do Aditivo;

c) oitenta e cinco por cento (85%) do valor total, em cinco (5) parcelas iguais, sucessivas e anuais, devendo a primeira ser saldada vinte e dois (22) meses após a data de entrada em vigor do Aditivo;

II — A Avalizada pagará ao Consórcio os juros retrotroneados, à taxa de 8,2% (oito e dois décimos por cento), ao ano, com vencimento trimestral, sobre todos os saldos a pagar, em função dos seguintes pagamentos:

a) quarenta por cento (40%), um (1) mês após entrar o Aditivo em vigor;

b) dez por cento (10%), quatro (4) meses após entrar o Aditivo em vigor;

c) dez por cento (10%), seis (6) meses após entrar o Aditivo em vigor;

d) dez por cento (10%), oito (8) meses após entrar o Aditivo em vigor;

e) dez por cento (10%), onze (11) meses após entrar o Aditivo em vigor;

f) dez por cento (10%), quatorze (14) meses após entrar o Aditivo em vigor;

g) dez por cento (10%), dezesseis (16) meses após entrar o Aditivo em vigor.

§ A Avalizada obriga-se a efetuar com recursos próprios o pagamento das obrigações garantidas pelo Banco em nome da União, obrigando-se a comprovar ao Banco, até quarenta e oito (48) horas antes do vencimento de qualquer obrigação garantida o fechamento do câmbio para o respectivo pagamento.

§ 3º Para todos os efeitos de direito, estima-se em Cr\$ 12.817.700,00 o valor, por principal, da garantia prestada, feita a conversão à taxa de Cr\$ 1,28177 por unidade monetária da

República Federal da Alemanha, entendendo-se que:

I — Se, por ocasião de eventual excursão da garantia, houver variado, para mais, o valor da taxa de câmbio, o resultante excesso em cruzeiros será considerado acessório eventual, coberto pela mesma garantia fiduciária consagrada neste contrato;

II — O Banco fica, desde já, expressa e irrevogavelmente autorizado pela Avalizada a providenciar, junto aos órgãos competentes a eventual atualização do valor, quando necessária.

Segunda — Condições para efetivação da garantia — O Banco somente efetivará a prestação da garantia da União após a Avalizada haver apresentado comprovante da aquiescência das firmas que constituem o Consórcio financiador, a somente promoverem o vencimento extraordinário da dívida da Avalizada, por eventual inadimplência desta, se a União, dez (10) dias depois de notificada, deixar de pagar a prestação vencida.

Terceira — Inadimplimento da Avalizada no pagamento das obrigações garantidas — Caso o Banco (União), venha a honrar, total ou parcialmente, a garantia prestada, pagando obrigações da Avalizada por ele garantidas as quantias despendidas pelo Banco, inclusive por despesas e adiantamentos em bancos e taxas, recolhidas e levadas a débito da Avalizada por seu valor em cruzeiros e vencido por juros à taxa de 12% (doze por cento), ao ano, contados a partir da data em que o Banco as debitar à Avalizada, e até a data do respectivo reembolso.

§ 1º As quantias por principal, juros e outros encargos, assim devidas pela Avalizada, estarão sujeitas a correção monetária, com base nos índices para atualização do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — Tipo Reajuste Mensal, de que trata a Lei número 4.307, de 16 de julho de 1964, tomando-se como mês básico para início da correção monetária aquele em que o Banco as houver cobrado à Avalizada.

§ 2º Fica, desde já, estabelecido que, pedindo o Banco, em juízo o pagamento das obrigações, despesas, impostos e taxas e demais encargos por que seja responsável a Avalizada, nos termos deste contrato, a correção monetária estabelecida no Parágrafo anterior incidirá até o dia da efetiva liquidação da dívida.

§ 3º Sempre que o Banco, à ocorrência do inadimplimento mencionado no "caso" desta cláusula, tiver que usar recursos próprios no pagamento das obrigações garantidas, cobrará da Avalizada taxa à razão de 3,16% (três décimos e seis avos por cento) do valor que despende, em cruzeiros, para a liquidação das obrigações.

Quarta — Obrigações Diversas da Avalizada — Até final liquidação, não somente de todas as obrigações assumidas pela Avalizada para com o Consórcio, como também das previstas neste instrumento e no R.G.O.:

I — Marfester-se, dentro de quinze (15) dias da expedição, sobre os extratos de sua conta, enviados pelo Banco;

II — Não conceder preferência a outros créditos nem assumir novas dívidas fundadas, sem previo consentimento do Banco, dado por escrito, compreendendo-se na expressão "dívidas fundadas" quaisquer tipos de obrigações (representadas, ou não por debêntures, partes beneficiárias, títulos cambiais ou qualquer instrumento) de reembolso de dinheiro mutuado, ou outras obrigações da mesma natureza, não se incluindo, entretanto, na expressão "dívidas fundadas": (a) o depósito de usuários de serviços ou de comensaladores de produtos da Avalizada; (b) qualquer adiantamento tomado para atender a despesas pagáveis

com recursos do crédito aberto; (c) qualquer obrigação decorrente dos negócios ordinários da Avalizada e pagável de acordo com os termos desses negócios; e (d) o desconto de efeitos comerciais de que a Avalizada seja titular, resultante de vendas ou prestações de serviços.

Quinta — Comissão de Fiscalização e Despesas — A fim de atender às despesas de fiscalização do presente contrato, cobrará o Banco à Avalizada semestralmente, em quinze (15) de junho e quinze (15) de dezembro de cada ano, no vencimento ou na liquidação do contrato, comissão de fiscalização calculada sobre os saldos devidos então efetivamente garantidos, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano.

§ 1º A comissão de fiscalização relativa ao semestre em que for prestada pelo Banco a garantia da União será cobrada e calculada proporcionalmente ao número de dias decorridos desde a data da efetivação da garantia até a cobrança da comissão, no mesmo semestre.

§ 2º — A Comissão de fiscalização prevista nesta Cláusula será paga em moeda nacional, fazendo-se a conversão da moeda estrangeira à taxa de câmbio vigente no dia do respectivo pagamento.

§ 3º — A Avalizada reembolsará o Banco, outrossim, de todas as despesas que este fizer para conservação, segurança e realização de direitos creditórios decorrentes deste contrato.

§ 4º As despesas aqui citadas, que deverão ser pagas pela Avalizada dentro de quinze (15) dias da emissão do aviso de débito pelo Banco, e a comissão de fiscalização vencerão, em caso de não pagamento, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, prefixa o Banco, ou não considerar vencido o contrato (Cláusula Sétima).

Sexta — Certeza e liquidez da dívida — A Avalizada reembolsará como prova de seu débito os avisos emitidos pelo Banco, referentes às importâncias a serem depositadas pela Avalizada e às pagas pelo Banco por conta da Avalizada, bem como outros encargos, e o Banco reconhecerá a crédito da Avalizada os recibos ou comunicações que emitir pelos recebimentos em dinheiro.

§ 1º Fica, desse modo, expressa e plenamente assegurada a certeza e liquidez da dívida da Avalizada para com o Banco, compreendendo os cál

culos de juros, taxas, encargos e despesas.

§ 2º — A Avalizada não exigirá processo especial de verificação nem retardará, de nenhum modo, sob qualquer pretexto, o pagamento ou a cobrança do saldo devedor demonstrado pelo Banco, ficando, entretanto, res-salvado à Avalizada, em caso de erro, o uso posterior da ação de repetição.

Sétima — Vencimento Extraordinário do Contrato — Além de a ocorrência dos casos previstos no R.G.O., o Banco poderá considerar vencido o presente contrato, se ocorrer:

I — Não cumprimento de obrigação da Avalizada para com o Consórcio;

II — Qualquer dos casos de antecipação legal do pagamento.

Oitava — Ratificação de Assunção de Obrigações — A Avalizada ratifica, neste ato e por este instrumento, na forma do Decreto Estadual número 2.634, de 26-12-68, e no Decreto-lei Estadual nº 4, de 14-4-1969, a assunção dos direitos e obrigações constantes dos contratos de prestação de garantia designados A-96 e A-110, firmados, respectivamente, em 27-12-1967 e 14-1-1969, entre o Estado da Guanabara e o Banco, que a isso expressa sua formal anuência.

Nona — Fôro do Contrato — O fôro deste contrato será o da sede do Banco, ressalvado a este o direito de optar pelo da Cidade do Rio de Janeiro.

Fiança — O interveniente fiador firma o presente contrato, por seus representantes legais no preâmbulo qualificados, a fim de, solidariamente responsabilizar-se pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Avalizada, com renúncia expressa aos benefícios do art. 1.503 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em quatro (4) vias, de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1970. — Pelo Banco (União): — *Jayme Magrassi de Sá*. — *Antônio Carlos Pimentel Lôbo*. — *Pela Avalizada: — Milton Mendes Gonçalves*. — *Dirceu de Oliveira e Silva*. — *Pelo Interveniente: — Carlos Alberto Vieira*. — *Júlio Marques Luz*. — *Aloysio Moreira da Cunha*.

Testemunhas: — *Lycurgo Salgado*. — *Luiz Eduardo Tenório*.

(Nº 3.166-B — 25-8-70 — 147,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu número 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores

res-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista

ta de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e pós-operatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas acionóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu número 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROLOGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 7 — Semiologia. Arteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 9 — Semiologia. Mielografia.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningiomas da base.
- 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebelares.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes da compressão medular.
- 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
- 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.
- 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
- 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
- 27 — Clínica de traumatismo crânio-encefálicos.
- 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
- 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
- 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
- 31 — Hidrocefalia.

(Dias: 12-3 a 2-11-70)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCURSO PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Niterói — RJ — 17-0

"Em virtude de ter sido constatada a existência de engano na apuração da média final da candidata Maria José da Silva Mello, inscrição nº 027, fica retificada a classificação do concurso para Auxiliar de Enfermagem, realizado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, publicada no *Diário Oficial* da União do dia 30 de abril de 1969, página 968, ficando a referida classificação alterada, até o 4º lugar, como segue:

Classif.	Inscrição	NOME	Nota
1º	034	Raymundo Fontes de Araújo Filho	87,96
2º	038	Wallyra da Costa Lima	84,16
3º	035	Rilma Barbosa Vieira	82,06
4º	027	Maria José da Silva Mello	81,36

José Martins, Presidente de COC.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 70/33

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café comunica às Cooperativas de Cafeicultores que procederá à revenda de sacaria usada, através do Departamento de Assistência à Cafeicultura de conformidade com as condições citadas a seguir:

1. A revenda será à vista e aos preços de:
 - 1.1. Sacaria de 2ª viagem — Cr\$ 1,00/unidade.

- 1.2. Sacaria de 3ª viagem — Cr\$ 0,90/unidade.
- 1.3. Sacaria de 4ª viagem — Cr 0,60/unidade.
- 1.4. Sacaria de 5ª viagem — Cr\$ 0,40/unidade.
2. A Cooperativa interessada retornará a sacaria, na Agência de sua preferência, o que será indicado ao formular o pedido, conforme as seguintes disponibilidades:

Agências	2º V	3º V	4º V	5º V	Totais
Curitiba	—	—	325.400	118.612	444.012
Goiânia	—	—	28.100	50.000	78.100
Londrina	300.000	696.700	—	—	996.700
Paranaguá	—	—	37.800	17.075	54.875
Santos	—	—	10.900	100	11.000
São Paulo	—	—	139.050	113.050	252.100
Varginha	—	—	20.186	—	20.186
Totais	300.000	696.700	561.436	298.837	1.856.973

3. O IBC não aceitará reclamação quanto à qualidade da sacaria, uma vez que ela poderá ser previamente examinada, pela Cooperativa interessada e por ter sido considerada no preço, a quebra por estragos eventuais.

4. Cada Cooperativa terá direito de adquirir, por cooperado constante das listas nominativas existentes na Divisão de Cooperativismo do DAC, até 50 sacos de 2ª viagem, 100 sacos de 3ª viagem, 50 sacos de 4ª viagem e 50 sacos de 5ª viagem.

5. O atendimento dos pedidos obedecerá a ordem cronológica de entrada no protocolo da Administração Central.

6. Todo processamento deverá ser feito, exclusivamente, através dos SERACS, para as:

Cooperativas do Estado do Paraná
Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — PR. 1 — Londrina — Bairro do Aeroporto — Caixa Postal, 767 — Londrina — Paraná.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — PR. 2 — Maringá — Armazém 3 do IBC —

Caixa Postal, 527 — Maringá — Paraná.

Cooperativas do Estado de São Paulo
Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — S.P. 1 — São Paulo — Rua João Bricola, 67 — 9º — São Paulo — SP.

Cooperativas do Estado de Minas Gerais

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — M.G. 3 — Varginha — Armazém 3 do IBC — Bairro Jardim Anderes — C. Postal 194/195 — Varginha — Minas Gerais.

Cooperativas da Zona da Mata de Minas Gerais

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — M. G. 2 — Caratinga — Rua Cel. Pedro Martins s/nº — Caratinga — Minas Gerais.

Cooperativas do Estado do Espírito Santo

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — E. S. 1 — Vitória — Rua Duque de Caxias, 121

-- C. Postal 47 — Vitória — Espírito Santo.

7. Cada pedido deverá ser acompanhado de cheque visado, em nome do Instituto Brasileiro do Café, pagável no Rio de Janeiro.

8. O IBC aceitará somente pedidos que derem entrada na Autarquia até 30 de setembro de 1970.

9. O IBC reserva-se o direito de suspender a operação uma vez atingidos os limites de sacaria indicados no presente Comunicado.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1970. — Carlos Viacava, Presidente em exercício.

COMUNICADO Nº 34/70

Financiamento de Inseticidas

O Instituto Brasileiro do Café através do Departamento de Assistência à Cafeicultura, comunica às Cooperativas de Cafeicultores, registradas em sua Divisão de Cooperativismo, que se acha aberta a operação de financiamento de BHC e outros inseticidas recomendados para o combate à broca do café, cujas normas de processamento se encontram nos Serviços Regionais de Assistência à Cafeicultura, nos seguintes endereços:

Cooperativas do Estado do Paraná

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — PR. 1 — Londrina — Bairro do Aeroporto — Caixa Postal 767 — Londrina — Paraná.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — PR. 2 — Maringá — Armazém 3 do IBC — Caixa Postal 527 — Maringá — Paraná.

Cooperativas do Estado de São Paulo

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — S. P. 1 — São Paulo — Rua João Bricola, 67 — 2º andar — São Paulo — SP.

Cooperativas do Estado de Minas Gerais

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — M. G. 3 — Varginha — Bairro Jardim Anderson, s/nº — Caixa Postal 194/5 — Varginha — Minas Gerais.

Cooperativas da Zona da Mata de Minas Gerais

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — M. G. 2 — Caratinga — Rua Cel. Pedro Martins, s/nº — Caratinga — Minas Gerais.

Cooperativas do Estado do Espírito Santo

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — E. S. 1 — Vitória — Rua Duque de Caxias, 121 — 3º andar — C. P. 47 — Vitória — Espírito Santo.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1970. — Carlos Viacava, Presidente em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Delegacia no Estado da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital os Senhores Luiz Carlos Duarte Carneiro (DLG 3.933/70), Francisco Geraldo da Silva (DLG 9882/70), Nelson Augusto Leitão (DLG 10140/70), Waldemar Monteiro Magalhães (DLG 10431/70), Djalma Lyra de Oliveira (DLG 10149/70), Maria Helena Stamato (DLG 8923/70), Miguel Antônio de Oliveira (DLG 8789/70), Sebastião de Oliveira Santana (DLG 9439/70), Jayme Martins P. Filho (DLG 10634/70), Flávio Lúcio Pereira (DLG 10439/70), ficam intimados a apresentar, perante esta De-

legacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de responsabilidade civil obrigatório dos seus veículos, com infração ao disposto no Capítulo II, do Decreto nº 61.867, de 1967, ficando, assim, sujeitos às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968. DLGB, 12 de agosto de 1970. — Helio Carneiro e Castro, Delegado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 72-70

(Fornecimento de Tubos de PVC)

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 6 de outubro de 1970, no 9º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, Estado da Guanabara, concorrência para fornecimento de tubos PVC, soldáveis, classe 12 e conexões destinados à cidade de João Pessoa no Estado da Paraíba.

Os interessados poderão obter o Edital e a Especificação nº 72-70, no Serviço de Orçamento, localizado no 10º andar da sede do DNOS. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Responsável pela Presidência da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 73-70

(Fornecimento de Tubos de Cimento Amianto)

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 7 de outubro de 1970, no 9º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, Estado da Guanabara, concorrência para fornecimento de

tubos e conexões de cimento amianto classe 15, destinados à cidade de João Pessoa no Estado da Paraíba.

Os interessados poderão obter o Edital e a Especificação nº 73-70, no Serviço de Orçamento, localizado no 10º andar da sede do DNOS. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Responsável pela Presidência da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

5º D.F.O.S.

Ata nº 65-70 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 65-70, referentes à execução do reforço da fundação da ponte sobre o canal Derby-Tacaruna, em continuação à rua Bandeira Filho, bem como o restauro da posição primitiva do seu taboleiro, e substituição de diversos trechos, do muro de revestimento do mesmo canal, perfazendo um total de 180m, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento (5º DFOS), conforme as exigências e características da Especificação e do Edital nº 65-70.

As 15 (quinze) horas do dia 12 (doze) de agosto de 1970 (mil novecentos e setenta), reuniu-se, na sede do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, a Comissão composta do Engº Joaquim Marques de Jesus Filho, Presidente, do Chefe do SAD do 5º DFOS Galba D'Almeida Lins e do Procurador Bel. Joaquim Galvão de Melo, Membros da Comissão, servindo como Secretária o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Severina Martins da Silva.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital nº 65-70, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das firmas Souza, Luna S.A. e Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — Cicol, inscritas neste Departamento sob os números 237 e 173, respectivamente.

Iniciou-se imediatamente a abertura dos envelopes nºs 1, para verificação da documentação, estando os do-

cumentos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes nºs 2, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Souza, Luna S.A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 392.540,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta cruzeiros). Prazo para execução: 10 (dez) meses.

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — Cicol

Preço total dos serviços: Cr\$ 408.750,00 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Recife, doze de agosto de mil novecentos e setenta. — Severina Martins da Silva, Secretária. — Joaquim Marques de Jesus Filho, Presidente. — Galba D'Almeida Lins, Membro. — Joaquim Galvão de Melo, Membro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional no Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 608 de 22 de julho de 1970, tendo em vista o despacho exarado à fls. 57 e, levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor José Roberto de Castilho, Estafeta nível 7, matrícula nº 2.181.481, lotado na A. P. T. de Santo Amaro, de que, contra ele foi instaurado processo administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital para que o mesmo fique ciente da instrução ao Processo, de nº 67.034 de 1966, ficando, desde a intimação a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sob o nº 3º andar Edifício sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, das 9,00 às 12,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final o Processo em andamento.

São Paulo, 20 de agosto de 1970. — Angélica Maria Zamith, Presidente. (Dias: 27, 28 e 31-8-70).

Diretoria Regional de Juiz de Fora

EDITAL

Refugo Definitivo ao 2º Trimestre de 1970

Pelo presente são convidados os interessados, remanescentes ou destinatários, a receber na Procuradoria desta Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, sita na rua Marechal Deodoro nº 470, durante (1) um ano, a contar da presente data e mediante as formalidades legais, a começar pela própria identidade e o valor mencionando em relação anexa que se achava na correspondência caída no Refugo Definitivo do 2º Trimestre de 1970.

Juiz de Fora, 10 de agosto de 1970. — Manoel Prudente Júnior, Diretor Regional.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.000

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16